



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br, e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CICERO DE MOURA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações, pareceres e documentos contidos no Processo de Licitação N. 075/2020, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 04/2020 em favor da Empresa ENGETEC ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 23.863.669/0001-02, que apresentou a proposta com menor valor, para elaboração de Projeto Básico e Executivo para cobertura de telha em área de estacionamento da Câmara Municipal de Barra do Turvo, em conformidade com a Lei Federal n. 8 666/93, Art. 24, Inciso I, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago com a Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020, prevista na Lei Orçamentária do Município - Lei Municipal nº 681/2019, de 11/12/2019, com a seguinte classificação econômica: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo, ficha 011 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de novembro de 2020.

Cicero de Moura Neto
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CICERO DE MOURA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações, pareceres e documentos contidos no Processo de Licitação N. 075/2020, RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 04/2020 em favor da Empresa ENGETEC ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 23.863.669/0001-02, que apresentou a proposta com menor valor, para elaboração de Projeto Básico e Executivo para cobertura de telha em área de estacionamento da Câmara Municipal de Barra do Turvo, em conformidade com a Lei Federal n. 8 666/93, Art. 24, Inciso I, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago com a Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020, prevista na Lei Orçamentária do Município - Lei Municipal nº 681/2019, de 11/12/2019, com a seguinte classificação econômica: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo, ficha 011 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de novembro de 2020.

CICERO DE MOURA NETO
Presidente

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:209EE361

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 25/11/2020. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

140174061-8

Nome
CARLOS MAURICIO VIANINI

Filiação
MAURICIO JOSE VIANINI
EUNICE MARIA VIANINI

C.P.F. 552.983.626-72 **Documento de Identidade** M-3.827969 SSPMG **Tipo Sang.** A-

Nascimento 27/03/1969 **Naturalidade** SAO JOAO DEL REI **UF** MG **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-MG **Emissão** 29/04/2013 **Data de Registro** 01/10/1996

Ass. Presidente *[Assinatura]* **Registro no Crea** MG0000065840

Valida em todo o território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional
[Assinatura] 222780110

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGETEC ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.863.669/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:16 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **9C56.58D0.33F3.C8EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Iguape

Departamento de Economia e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 613/2020 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente ao ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 262300
Inscrição Cadastral : 262300
Nome Fantasia :
Nome Contribuinte : ENGETEC ENGENHARIA EIRELI
CNPJ / CPF : 23.863.669/0001-02

Endereço Empresa : Rua 9 DE JULHO 86 SALA 12
Bairro : CENTRO
Cidade : IGUAPE
Estado : SP
CEP : 11920-000

Endereço de Entrega : Rua 9 DE JULHO 86 SALA 12
Bairro : CENTRO
Cidade : IGUAPE
Estado : SP
CEP : 11920-000

Atividade : CONSTRUÇÃO DE EDÍFÍCIOS

Validade desta Certidão: **30 dia(s) da data de Expedição**

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2020

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Município de Iguape, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : 262300
Número de Controle : 7406608242359186
Data da Emissão : 03/11/2020
Hora da Emissão : 08:37:47



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.863.669/0001-02
Razão Social: ENGETEC ENGENHARIA EIRELI ME
Endereço: RUA MAJOR REBELLO 610 / CENTRO / IGUAPE / SP / 11920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

Certificação Número: 2020111905353228859721

Informação obtida em 20/11/2020 13:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 23.863.669/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20110122121-45
Data e hora da emissão 17/11/2020 13:54:41
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br